Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.489.168 - PR (2019/0109844-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MARCO BUZZI**
AGRAVANTE	:	G S R S (MENOR)
REPR. POR	:	P DE O R
ADVOGADOS	:	KARL GUSTAV KOHLMANN - PR036130
		WILSON EDGAR KRAUSE FILHO - PR042135
		KARIN KASSMAYER - PR036352
AGRAVADO	:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR
ADVOGADOS	:	ELIZABET NASCIMENTO - PR012845
		JULIANA FAGUNDES KRINSKI - PR055051
		KATIA CRISTINA GRACIANO JASTALE - PR021785
		LUCIANO SILVA DE LIMA E OUTRO(S) - PR063354

DECISÃO

Trata-se de agravo (art. 1.042 do CPC) interposto em face da decisão de inadmissão do recurso especial, esse de sua vez manejado contra acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos da ação ajuizada contra a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR em que se discutem os danos decorrentes da poluição e contaminação oriundos da Estação de Tratamento de Esgoto São Jorge.

É o brevíssimo relatório.

Decide-se.

No Superior Tribunal de Justiça, a competência das Seções e respectivas Turmas é fixada em função da natureza da relação jurídica litigiosa, cabendo à Primeira Seção processar e julgar os feitos relativos ao direito público em geral (art. 9º, *caput* e § 1º, inciso XIV, do RISTJ).

Ante o exposto, determina-se que sejam os presentes autos redistribuídos a um dos Ministros integrantes da Primeira Seção.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 10 de junho de 2019.

MINISTRO MARCO BUZZI
Relator